



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 018/2016-ALE

RECEBIDO NA COTEL

Em 04/03/2016

Horas 08 : 31

Por Lenis

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 068/2016, que “Altera a nomenclatura do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, disposta na Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de março de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2016

Altera a nomenclatura do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, disposta na Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Nos artigos 40, 41, 92, na alínea “a”, do inciso II, do artigo 105, no § 3º, do artigo 107, bem como no título da Seção I, do Capítulo I, do Título VII, todos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, onde se lê: “Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER”, leia-se: “Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER”.

Art. 2º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, referente ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, fica alterado de acordo com o conteúdo do Anexo único, desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica revogado o Parágrafo único, do artigo 34, da Lei Complementar nº 827, de 2015.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de março de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2016

ANEXO ÚNICO

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor Geral	01	Subsídio
Diretor Geral Adjunto	01	CDS-15
Assessor Especial III	02	CDS-09
Assessor I	03	CDS-06
Assessor Técnico	01	CDS-14
Controlador Interno	01	CDS-11
Assistente de Controle Interno	02	CDS-04
Assistente Administrativo I	03	CDS-03
Coordenador Administrativo Financeiro	01	CDS-13
Gerente Financeiro	01	CDS-08
Gerente de Logística e Patrimônio	01	CDS-08
Gerente de TI	01	CDS-08
Chefe de Núcleo	04	CDS-05
Assistente Administrativo I	04	CDS-03
Gerente de Convênios	01	CDS-08
Gerente de Captação de Recursos	01	CDS-08
Coordenador de Gestão de Pessoas	01	CDS-13
Assessor I	01	CDS-06
Chefe de Núcleo	02	CDS-05
Assistente Administrativo I	02	CDS-03
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras	01	CDS-13
Gerente de Planejamento de Projetos	01	CDS-08
Gerente de Orçamento de Obras	01	CDS-08
Chefe de Núcleo	04	CDS-05
Assessor Técnico do DER	16	CDS-08

Major Ambrante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2016

Cont...

Assistente Técnico	02	CDS-05
Auxiliar de Operações	20	CDS-01
Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos	01	CDS-13
Coordenador I de Ações Urbanísticas	01	CDS-12
Coordenador I de Apoio e Elaboração de Instrumentos Urbanísticos	01	CDS-12
Gerente de Infraestrutura de Transportes	01	CDS-08
Gerente de Obras Cíveis e Serviços Públicos	01	CDS-08
Assessor Técnico do DER	12	CDS-08
Chefe de Núcleo	08	CDS-03
Auxiliar de Operações	67	CDS-01
Coordenador I de Operações	02	CDS-10
Gerente de Aeródromo	02	CDS-08
Assessor Técnico de Tráfego	08	CDS-07
Auxiliar de Operações	48	CDS-01
Coordenador de Operação e Fiscalização	01	CDS-13
Coordenador I de Usina	01	CDS-10
Gerente Regional	05	CDS-08
Chefe de Núcleo	02	CDS-05
Assessor I	04	CDS-06
Auxiliar de Operações	32	CDS-02
Auxiliar de Operações I	24	CDS-01
Residente	15	CDS-09
Assistente Técnico	10	CDS-05
Chefe de Grupo	08	CDS-04
Chefe de Equipe	10	CDS-03
Auxiliar de Operações	40	CDS-02
Auxiliar de Operações I	50	CDS-01
TOTAL	433	

Máior Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 19 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo de Projeto de Lei Complementar que “Altera a nomenclatura do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, disposta na Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências.”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar visa, precipuamente, revogar o parágrafo único, do artigo 34, da Lei Complementar nº 827, de 2015. Tal ato decorre da ressalva insculpida no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, a qual dispõe sobre as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração não são sujeitas à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Citado parágrafo único determina: *Os servidores nomeados para o cargo de Assessor Técnico do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, deverão obrigatoriamente possuir formação de nível superior.*

Desse modo, a exigência de nível superior para o cargo de Assessor Técnico do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER extrapola o espírito constitucional e o poder discricionário da Administração Pública, peculiar ao preenchimento de tais cargos.

Além disso, a propositura legislativa tenciona a alterar o Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, quanto à Tabela dos Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta, no que se refere à Autarquia Estadual, redistribuindo o seu quantitativo, bem como alterando algumas denominações, sem majorar valores e sem aumento do número dos já citados cargos comissionados.

Por conseguinte, destaco que a mencionada modificação da nomenclatura desse Órgão integrante da Administração Pública Estadual Indireta restringe-se aos artigos 40, 41, 92, à alínea “a”, do inciso II, do artigo 105, ao § 3º, do artigo 107, bem como ao título da Seção I, do Capítulo I, do Título VII, todos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, que passará à denominar-se “Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER”.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA Em 25/02 às 15:22/17
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a nomenclatura do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, disposta na Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Nos artigos 40, 41, 92, na alínea "a", do inciso II, do artigo 105, no § 3º, do artigo 107, bem como no título da Seção I, do Capítulo I, do Título VII, todos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, onde se lê: "Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER", leia-se: "Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER".

Art. 2º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, referente ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, fica alterado de acordo com o conteúdo do Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único, do artigo 34, da Lei Complementar n. 827, de 2015.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor Geral	01	Subsídio
Diretor Geral Adjunto	01	CDS-15
Assessor Especial III	02	CDS-09
Assessor I	03	CDS-06
Assessor Técnico	01	CDS-14
Controlador Interno	01	CDS-11
Assistente de Controle Interno	02	CDS-04
Assistente Administrativo I	03	CDS-03
Coordenador Administrativo Financeiro	01	CDS-13
Gerente Financeiro	01	CDS-08
Gerente de Logística e Patrimônio	01	CDS-08
Gerente de TI	01	CDS-08
Chefe de Núcleo	04	CDS-05
Assistente Administrativo I	04	CDS-03
Gerente de Convênios	01	CDS-08
Gerente de Captação de Recursos	01	CDS-08
Coordenador de Gestão de Pessoas	01	CDS-13
Assessor I	01	CDS-06
Chefe de Núcleo	02	CDS-05
Assistente Administrativo I	02	CDS-03
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras	01	CDS-13
Gerente de Planejamento de Projetos	01	CDS-08
Gerente de Orçamento de Obras	01	CDS-08
Chefe de Núcleo	04	CDS-05
Assessor Técnico do DER	16	CDS-08
Assistente Técnico	02	CDS-05
Auxiliar de Operações	20	CDS-01
Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos	01	CDS-13
Coordenador I de Ações Urbanísticas	01	CDS-12
Coordenador I de Apoio e Elaboração de Instrumentos Urbanísticos	01	CDS-12
Gerente de Infraestrutura de Transportes	01	CDS-08
Gerente de Obras Cíveis e Serviços Públicos	01	CDS-08
Assessor Técnico do DER	12	CDS-08
Chefe de Núcleo	08	CDS-03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Auxiliar de Operações	67	CDS-01
Coordenador I de Operações	02	CDS-10
Gerente de Aeródromo	02	CDS-08
Assessor Técnico de Tráfego	08	CDS-07
Auxiliar de Operações	48	CDS-01
Coordenador de Operação e Fiscalização	01	CDS-13
Coordenador I de Usina	01	CDS-10
Gerente Regional	05	CDS-08
Chefe de Núcleo	02	CDS-05
Assessor I	04	CDS-06
Auxiliar de Operações	32	CDS-02
Auxiliar de Operações I	24	CDS-01
Residente	15	CDS-09
Assistente Técnico	10	CDS-05
Chefe de Grupo	08	CDS-04
Chefe de Equipe	10	CDS-03
Auxiliar de Operações	40	CDS-02
Auxiliar de Operações I	50	CDS-01
TOTAL	433	